



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**RAZÃO SOCIAL:**.....  
**CNPJ:** .....  
**TELEFONE:**.....  
**ENDEREÇO:** .....  
**CIDADE:**.....  
**ESTADO:**.....  
**CEP:** .....

**Edital nº: 02/2022**

**Modalidade: CONVITE**

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite Nº 02/2022**, devidamente preenchido e de acordo com Artigo 22, Inciso III, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante do proponente**

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: “CARTA CONVITE Nº 02/2022”**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**DATA: 20 DE JUNHO DE 2022**

**HORÁRIO: 08:00 H (OITO HORAS)**

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

### **1 - DA COMUNICAÇÃO**

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 024/2020, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital fará realizar licitação na modalidade “**CARTA CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no objeto deste edital e seus Anexos.

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou Telefone 66 3573-1329/1756.

### **02 - DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de **Levantamento e Acompanhamento de Notas Fiscais, Informações Declaradas em GIAS ICMS ou EFD/SPEED Fiscal, Exercício 2022 - Ano Base 2021 E Aplicação a Partir De 01/01/2023, para Fins de compor o Índice de Participação de ICMS Anual**, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos anexos e Termo de Referência do respectivo Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



### **03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

<b>Valor Estimado Total do custeio de .....R\$ 135.200,00</b>
---

**Órgão:**

**03.001.04.123.0001.2.013 - Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J..... R\$ 500.000,00.....Reduz.(68)**

**Fonte: 15000000**

### **04 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoas Jurídicas) que comprovarem através de documentação que:**

- a) A atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**4.2 A participação nesta licitação significa:**

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a) Declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Paranatinga-MT enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);

c) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

d) Reunidas em consórcio;

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

#### **04 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos que deverão vir em Cópia fora dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação:

a) Cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Tratando-se de procurador, a Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados de Cópias dos correspondentes documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Modelo Anexo VI)**

4.4 As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar no ato do credenciamento a declaração emitida pela **Junta Comercial (conforme modelo Anexo X)** que comprove a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## **05 - DO PROCEDIMENTO**

5.1 Esta Licitação será processada e julgada em conformidade, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

5.2.1. O recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** ocorrerá no dia **20 de Junho de 2022** às 08:00 h (oito horas), no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no endereço acima indicado.

5.2.2. Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos "Documentos de Habilitação" e "Propostas Preços" - Envelopes "I" e "II", respectivamente, desde que não haja interposição de recursos decorrentes da habilitação/inabilitação do (s) proponente (s) ou haja desistência do direito de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

5.2.3. Será efetuada a abertura dos envelopes de habilitação, contendo os documentos, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

5.2.3.1 Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



5.2.4 A Comissão, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, intimará os licitantes, na forma da lei, sobre o resultado do julgamento da habilitação.

5.2.5 Havendo habilitação dos proponentes, e presentes seus representantes, a abertura dos envelopes de propostas poderá ser realizada, a critério da Comissão, na sequência dos trabalhos, no mesmo dia.

5.2.6 Havendo proponente inabilitado, serão considerados dois procedimentos:

a) O proponente que não pretender recorrer da decisão da Comissão Julgadora manifestará, expressamente, sua desistência, e ser-lhe-á devolvido, lacrado, o envelope de PROPOSTA DE PREÇO.

b) Disposto o proponente a apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitação, manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, predispondo o proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, para encaminhamento de seu recurso, marcando-se nova data para o resultado do recurso interposto, podendo ocorrer:

b.1) Provimento do recurso, dando-se a proponente como habilitada;

b.2) Ratificação da ATA que inabilitou o proponente.

4.2.7 Resolvidos os incidentes, será efetuada a abertura do envelope de proposta, contendo a Proposta Preço, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

4.2.7.1 As propostas preços serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

4.2.8 Da reunião de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as propostas registradas, reclamações, impugnações feitas, inabilitações e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

4.2.8.1 A Ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

4.2.9 Vencido o horário para recebimento dos envelopes, não haverá possibilidade da entrega do mesmo, sob qualquer pretexto. **Não serão aceitos envelopes abertos,** documentos ou propostas enviadas via fax ou e-mail.

## **05 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"**



5.1 A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, até às 08 horas do dia **20 de Junho de 2022**, em envelopes separados, lacrados e inviolados, carimbados e assinados nas abas de fechamento a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e a "**PROPOSTA DE PREÇOS**", contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**ENVELOPE Nº I**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2022**  
**ABERTURA: 20/06/2022 ÀS 08h (Oito horas).**  
**RAZÃO SOCIAL/CNPJ**

**ENVELOPE Nº II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2022**  
**ABERTURA: 20/06/2022 ÀS 08h (Oito horas).**  
**RAZÃO SOCIAL/CNPJ**

Obs.: Os Envelopes deverão ser lacrados antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.

#### **06 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Constituem documentos de habilitação ao presente Edital, a seguir discriminado, e só serão aceitos se forem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou membro da CPL (devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais), conforme o "Caput" do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da Empresa.

6.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.

6.2.3 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

6.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



6.2.5 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

6.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**6.4 REGULARIDADE FISCAL:**

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br); ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.4.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

6.4.5 Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

6.4.6 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**6.5 Regularidade Trabalhista.**

6.5.1 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**6.6 OUTROS DOCUMENTOS**

6.6.1 Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



6.6.2 Declaração Atestando a Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no **Anexo IV** do Edital.

6.6.3 Declaração da licitante, sob as Penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos. (**Modelo anexo VII**).

6.6.4 **Alvará** de funcionamento do ano em exercício, da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

## **6.7 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA**

**6.7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- Declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/[PGDAS-D](#).

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

**6.7.2 Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação Judicial **ou** Homologação de Recuperação Extra Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias da data marcada para o pregão.

## **6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.8.1 Pelo menos **01 (um)** Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, constando que o licitante ou o Responsável Técnico tenha executado os serviços pretendidos compatíveis com o objeto da presente CARTA CONVITE. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## **6.9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Modelo Anexo IX)**
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2 Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1 Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3 Prazo para execução dos serviços, que será de **12 (Doze) meses**,

7.3 Os preços ofertados pelos licitantes interessados deverão ser **em moeda corrente**.

7.4 Os pagamentos serão mensalmente através de ordem bancária em favor da Vencedora, após a apresentação de NOTA FISCAL em favor a CONTRATANTE.

7.5 Os valores descritos no item **4.2 do Termo de Referência** são preços máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a menor proposta.

7.6 Os preços apresentados na proposta devem incluir custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, como despesas de transporte, locomoção, alimentação e hospedagem, sendo que a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



única despesa que correrá por conta da Prefeitura será eventuais custas processuais que por ventura tiverem que ser recolhidas ao poder judiciário.

7.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.8 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.10 A Comissão Permanente de Licitação considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.11 Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

7.12 Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.13 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

7.14 A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.15 Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

## **8 - DO EMPATE E DESEMPATE**

8.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será o vencedor.

b) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, no ato do credenciamento e **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

c) A CPL verificará também a ocorrência de empate ficto, no caso de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



cento) superiores à proposta de menor preço de média ou grande empresa, situação em que lhes será assegurada preferência de contratação, conforme disposto na LC n.º 123/2006;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

f) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

g) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

h) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

i) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do Artigo 45 § 2º da Lei Federal N.º 8.666/93.

## 09 - DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência do Contrato é a partir da data de assinatura do mesmo com duração de **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração Pública, mediante celebração de termo aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, desde que não seja ultrapassado o valor máximo para esta modalidade.

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

10.2 A Fiscalização dos serviços deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

10.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



10.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

10.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

10.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

10.4.2.1 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

10.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

## **11 - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

11.1 Fica expressamente vedada a empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratado, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expreso consentimento do Município de Paranatinga, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

12.2 O valor a ser pago deverá ser mensalmente de acordo com os serviços prestados e Relatórios apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13 - DO REAJUSTE DO PREÇO**

12.1 O valor acordado será irrevogável no período inferior a 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta de preços.

12.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12.3 A revisão poderá ser feita desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.4 O valor inicialmente firmado havendo a possibilidade será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística após o decurso de 12 (doze) meses, contado da data de início da vigência deste instrumento.

### **13- DAS PENALIDADES**

13.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



13.4. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.5 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

13.6 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79 da referida lei, e, quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a prestação dos serviços deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento, sem a expressa anuência do Município de Paranatinga.

14.2 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse Público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o mesmo a assinar o Contrato dentro do prazo de no Máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a seção Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito as penalidades aludidas neste Edital.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. O contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito Público.

16.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito Público, ser rescindido pelo Município de Paranatinga, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

16.3. Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **17 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeiro (se esclarecimentos) e ao prefeito (se impugnação) o qual poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

19.2 Caberá ao prefeito municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

## **18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrente.

18.2 O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

18.4 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor ou pelo email [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com)



18.5 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentada, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **19.1 Compete à CONTRATADA:**

**19.1.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- f) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **19.2 Compete a CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais recebidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **20 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.**

**20.1** – Dar apoio e viabilizar a implementação de recursos na execução dos serviços de ordem pública o que promete o cumprimento das metas preestabelecidos, visando, também, a transparência pública.

- PALESTRAS AOS CONTADORES SOBRE CRITERIOS E FORMA DE APURAÇÃO DO CALCULO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS – IPM.
- LEVANTAMENTO BIMESTRAL DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL NO EXERCÍCIO 2022, REFERENTE A ENTRADAS E SAÍDAS COM APURAÇÃO DO VALOR AGREGADO - V.A.
- PALESTRAS SOBRE LEGISLAÇÃO ITR;
- LEVANTAMENTO MENSAL DOS VALORES ARRECADADOS COM IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR;
- CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NAS AREAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS;

## **21– DOS SERVIÇOS DETALHADOS**

21.1 Prestação de Serviços de Assessoria Tributária para apuração I.P.M. – Índice de Participação dos Municípios e Índice de Participação de I.C.M.S, na execução de serviços de Treinamento, Levantamento e Acompanhamento referente ao ano base 2021, para fins de compor o Índice, exercício 2022, a ser aplicado a partir de 01/01/2023, no Município de Paranatinga – MT.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos nas diversas fases do processo licitatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



22.2 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

22.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente Carta Convite.

22.4 A presente licitação somente poderá a ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

22.5 Os casos omissos deste edital, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

22.6 A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.7 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.8 A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

22.9 É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

22.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

22.11 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, bem como se quiserem consultá-lo, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço acima mencionado, através do email [edial.ptga@hotmail.com](mailto:edial.ptga@hotmail.com) ou pelo tel. (66) 3573 1329/1756.

22.13 fornecimentos prestados sem a referida autorização da Contratante, em nenhuma hipótese, poderão ser cobrados da CONTRATANTE;

### **23 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Relação do item da licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de proposta de preços

Anexo IV – Inexistência de Fato supervenientes e impeditivos da habilitação

Anexo V - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



Anexo VI – Procuração particular/Credenciamento

Anexo VII – Declaração da licitante sob as penas do art. 299 do código

Anexo VIII – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação

Anexo IX – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação (ME Ou EPP)/Com Restrição;

Anexo X – Declaração De Enquadramento A Lei Complementar 123/2006 (ME Ou EPP);

Anexo XI – Minuta do Contrato

Anexo XI – Minuta da Nota de Empenho

Paranatinga-MT, 08 de Junho de 2022.

---

**Débora Gomes Bezerra**  
Secretária Municipal de Finanças  
Portaria 163/2019



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## ***ANEXO I – EDITAL***

### **Carta Convite 02/2022**

<b>SEQ.</b>	<b>COD. ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>
<b>1</b>	<b>997638</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS, EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL, EXERCÍCIO 2022, ANO BASE 2021 E APLICAÇÃO A PARTIR DE 01/01/2023, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS ANUAL.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>

PARANATINGA - MT, Quarta-feira, 08 de Junho de 2022.

***DEVENILSON DA SILVA***  
***Presidente da CPL***  
***Portaria 024/2020***



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## **ANEXO II – CARTA CONVITE Nº 02/2021**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 22.** São modalidades de licitação:

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de **Levantamento e Acompanhamento de Notas Fiscais, Informações Declaradas em GIAS ICMS ou EFD/SPEED Fiscal, Exercício 2022 - Ano Base 2021 E Aplicação a Partir De 01/01/2023, para Fins de compor o Índice de Participação de ICMS Anual**, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos anexos e Termo de Referência do respectivo Edital.

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

##### **2.1 JUSTIFICATIVA**

A contratação da assessoria tributária, justifica-se para acompanhamentos aos serviços desenvolvidos na elevação de arrecadação do Índice de Participação dos Municípios devido ao alto número de evasão fiscal para os municípios vizinho, trazendo como consequência ao município de PARANTINGA queda no repasse do ICMS cota parte 25%.

##### **2.2 OBJETIVO**

Prestação de Serviços de Assessoria Tributária para apuração I.P.M. – Índice de Participação dos Municípios e Índice de Participação de I.C.M.S, na execução de serviços de Treinamento, Levantamento e Acompanhamento referente ao ano base 2021, para fins de compor o Índice, exercício 2022, a ser aplicado a partir de 01/01/2023, no Município de Paranatinga – MT.

##### **2.3 METAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



Dar apoio e viabilizar a implementação de recursos na execução dos serviços de ordem pública o que promete o cumprimento das metas preestabelecidos, visando, também, a transparência pública.

- PALESTRAS AOS CONTADORES SOBRE CRITERIOS E FORMA DE APURAÇÃO DO CALCULO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS – IPM.
- LEVANTAMENTO BIMESTRAL DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL NO EXERCICIO 2022, REFERENTE A ENTRADAS E SAÍDAS COM APURAÇÃO DO VALOR AGREGADO - V.A.
- PALESTRAS SOBRE LEGISLAÇÃO ITR;
- LEVANTAMENTO MENSAL DOS VALORES ARRECADADOS COM IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR;
- CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NAS AREAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS;

### 3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 Especificações dos materiais:

SEQ.	COD. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	997638	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS, EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL, EXERCICIO 2022, ANO BASE 2021 E APLICAÇÃO A PARTIR DE 01/01/2023, PARA FINS DE COMPOR O INDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS ANUAL.	MÊS	12

Dar apoio e viabilizar a implementação de recursos na execução dos serviços de ordem pública o que promete o cumprimento das metas preestabelecidos, visando, também, a transparência pública.

- PALESTRAS AOS CONTADORES SOBRE CRITERIOS E FORMA DE APURAÇÃO DO CALCULO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS – IPM.
- LEVANTAMENTO BIMESTRAL DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL NO EXERCICIO 2022, REFERENTE A ENTRADAS E SAÍDAS COM APURAÇÃO DO VALOR AGREGADO - V.A.
- PALESTRAS SOBRE LEGISLAÇÃO ITR;
- LEVANTAMENTO MENSAL DOS VALORES ARRECADADOS COM IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR;
- CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NAS AREAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**4 – DO BALIZAMENTO DE PREÇO.**

**4.1 ESTIMATIVA DE PREÇOS,** O valor estimado base para o procedimento licitatório, três orçamentos de empresas especializadas no fornecimento dos produtos objetos do presente processo licitatório, conforme balizamento realizado com os valores estando compatíveis com os praticados no mercado, BASE LEGAL: DA PESQUISA DE PREÇO - Reporto – me com fulcro no Instrução Normativa nº 73 de 05 de Agosto 2020, Lei 8666/93.

**4.2** O valor máximo admissível para contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS, EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL, EXERCÍCIO 2022, ANO BASE 2021 E APLICAÇÃO A PARTIR DE 01/01/2023, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS ANUAL do presente Termo de Referência, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 135.200,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)** assim constituído e distribuídos:

Anexo:

**ORÇAMENTO EMPRESA (COTAÇÃO)**

ITEM - anex o T.R	DESC. OBJETO - especificações do item	SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS			VALOR MÉDIO UNITÁRIO - ESTIMADO	QUANT	UNIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO - ESTIMADO
Seq.	Descrição	I.N nº 73/2020 - II - 1- Emp. JACOB & CIA LTDA CNPJ: 08.282.926/0001-29	I.N nº 73/2020 - II - 2- Emp. E V SOARES ASSESSORIA INFORMATICA – ME CNPJ: 20.162.315/0001-42	I.N nº 73/2020 - II - 3- Emp. CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA – ME, CNPJ: 41.898.073/0001-20				
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS, EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL, EXERCÍCIO 2022, ANO BASE 2021 E APLICAÇÃO A PARTIR DE 01/01/2023, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS ANUAL.	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.800,00	<b>R\$ 11.266,6667</b>	1	UND	<b>R\$ 135.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 11.800,00</b>	<b>R\$ 11.266,6667</b>	<b>1</b>	<b>UND</b>	<b>R\$ 135.200,00</b>

**4.3** No valor acima (menor preço) estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro conforme proposta de preço e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes para a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

**O custeio da referida aquisição deverá ser realizado**

**03.001.04.123.0001.2.013 - Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos**  
**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J..... R\$ 500.000,00.....Reduz.(68)**  
**Fonte: 15000000**

**6 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1 Efetuar a entrega do objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da no prazo máximo **365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias** úteis após o recebimento Secretaria Municipal de Finanças da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

**7 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1. A entrega do objeto, deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Requisitante, discriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser encaminhada juntamente com a N.A.D;

7.2. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.

**8 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 20 (vinte) dias (deve estar em consonância com o Termo de Referência e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

8.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

8.3. Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

8.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

**9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

9.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Finanças.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



9.2 Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo PREFEITURA como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade.

9.3 Na oportunidade foram designados pelo Gestor responsável os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal do Contrato.

- **ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita no CPF nº 935.633.291-68.**

## 9 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais recebidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**d)** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

**e)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**f)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

**g)** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

**h)** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

**i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**j)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores a contratada que:

**a)** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**c)** Fraudar na execução do contrato;

**d)** Comportar-se de modo inidôneo;

**e)** Cometer fraude fiscal;

**f)** Não manter a proposta;

**g)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

**h)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**i)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**10.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000;

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **11 – DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL**

11.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato, respeitadas todas as cláusulas deste instrumento.

11.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

#### **12 – EMPRESA CADASTRADA (CONVIDADA)**

12.1 Empresa interessada do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa.

**EMPRESA 1**

NOME EMPRESARIAL: **E V SOARES ASSESSORIA INFORMATICA – ME**

**CNPJ: 20.162.315/0001-42**

**EMPRESA 2**

NOME EMPRESARIAL: **CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA – ME**

**CNPJ: 41.898.073/0001-20**

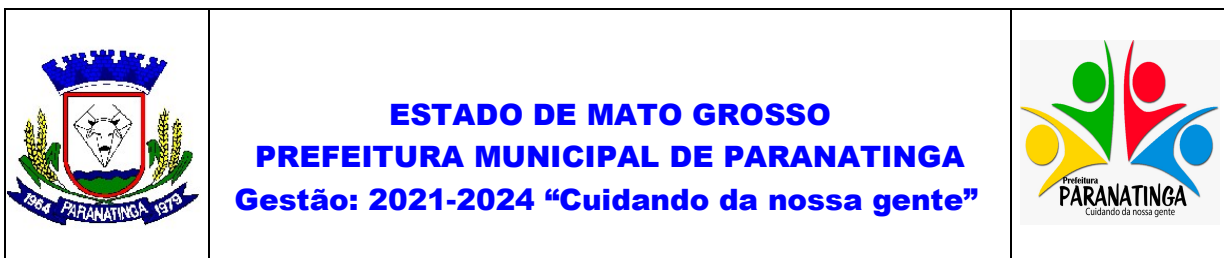
**EMPRESA 3**

NOME EMPRESARIAL: **JACOB & CIA LTDA**

**CNPJ: 08.282.926/0001-29**

#### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

13.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:



- a) advertência
- b) multa de 10%(dez por cento) do valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

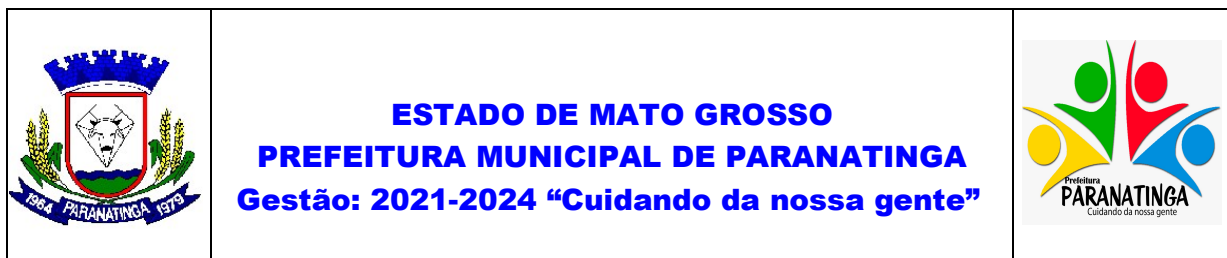
13.5 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

13.6 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

Paranatinga-MT, 08 de Junho de 2022.

---

Débora Gomes Bezerra  
Secretária Municipal de Finanças  
Portaria 163/2019



**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA**

**(papel timbrado da empresa)**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fac- simile: \_\_\_\_\_

À (Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT)

**CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**HORÁRIO: \_\_\_ HORAS**

Proposta que faz a empresa em conformidade com o Edital de Convite Nº \_\_\_\_\_/2022

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
		Descrição completa do item			00,00	00,00
<b>VALOR TOTAL</b>			000,00		000,00	

**Observação para cada LOTE da licitação cotado: valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.**

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias).

Declaração de que os serviços ofertados contemplam a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “I-A” do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega: conforme edital

Local e data

Assinatura e carimbo  
 (Representante legal)  
 Carimbo/CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO IV**

**(Papel timbrado da empresa)**

CARTA CONVITE Nº \_\_\_/2022

**DECLARAÇÃO MODELO**

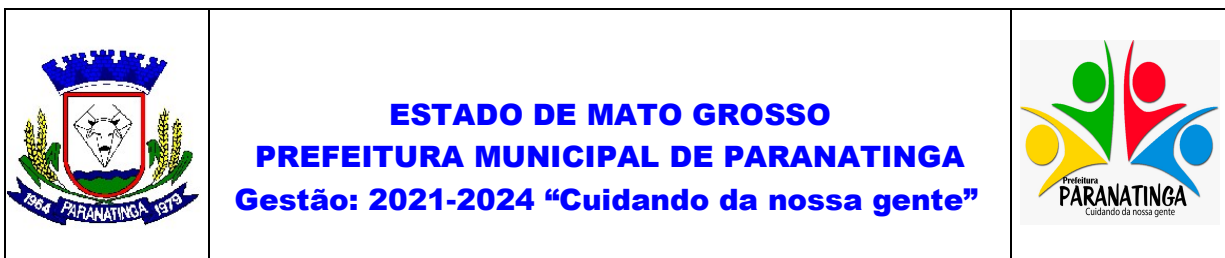
**INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

---

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ



**ANEXO V**

**(Papel timbrado da empresa)**

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO**  
**7º DA CF/88**

Declaramos em atendimento ao previsto na Carta Convite nº \_\_\_\_/2022 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- ( ) não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO VI**

**(papel timbrado da empresa)**

**CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2022**

**MODELO**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR/CRENCIAMENTO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG Nº.....e CPF Nº....., residente em ....., a participar deste certame LICITATÓRIO, CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2022 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação/contratos.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
Carimbo/CNPJ

**OBS: (Reconhecer Firma por Cartório Competente)**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO VII**

**(papel timbrado da empresa)**

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2022

**[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a), .....(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG ....., SSP/....., e do CPF ....., residente e domiciliado em .....(cidade/estado),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO VIII**

**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da empresa),  
CNPJ                      Nº....., localizada                      à  
....., declara, em conformidade com a  
Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame  
licitatório de nº \_\_\_\_/2022.

....., ..... de ..... de 2022.

---

Diretor ou Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO IX**

**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**CARTA CONVITE N° \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PARA**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO**

A..... (razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de n.º \_\_\_\_/2022, exceto os documentos irregulares a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou Representante Legal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO X**

**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

CARTA CONVITE N° \_\_\_\_/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Sr.....empresário ou sócios da microempresa.....com sede na.....(endereço completo), constituída nessa Junta Comercial, em ...../...../....., sob NIRE nº..... e inscrita no CNPJ sob nº.....declara(m) para devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e data.

**Diretor ou Representante Legal**

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2022

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo , S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 00.000.000/000-00, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº 00, Bairro **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu sócio ou proprietário **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portadora do RG: 000000 e do CPF: 00000000000 residente e domiciliada na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX-xx**, neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Levantamento e Acompanhamento de Notas Fiscais, Informações Declaradas em GIAS ICMS ou EFD/SPEED Fiscal, Exercício 2022 - Ano Base 2021 E Aplicação a Partir De 01/01/2023, para Fins de compor o Índice de Participação de ICMS Anual, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos anexos e Termo de Referência do respectivo Edital.

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

**1.2.1** – Dar apoio e viabilizar a implementação de recursos na execução dos serviços de ordem pública o que promete o cumprimento das metas preestabelecidos, visando, também, a transparência pública.

- PALESTRAS AOS CONTADORES SOBRE CRITERIOS E FORMA DE APURAÇÃO DO CALCULO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS – IPM.
- LEVANTAMENTO BIMESTRAL DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL NO EXERCICIO 2022, REFERENTE A ENTRADAS E SAÍDAS COM APURAÇÃO DO VALOR AGREGADO - V.A.
- PALESTRAS SOBRE LEGISLAÇÃO ITR;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



- LEVANTAMENTO MENSAL DOS VALORES ARRECADADOS COM IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR;
- CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NAS AREAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS;

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 – O preço certo e ajustado para o presente Contrato é de R\$ .....(.....), resultante do Processo Licitatório Modalidade **Carta Convite nº 02/2022**.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

3.1 O valor acordado será irrevogável no período inferior a 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta de preços.

3.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

3.3 A revisão poderá ser feita desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

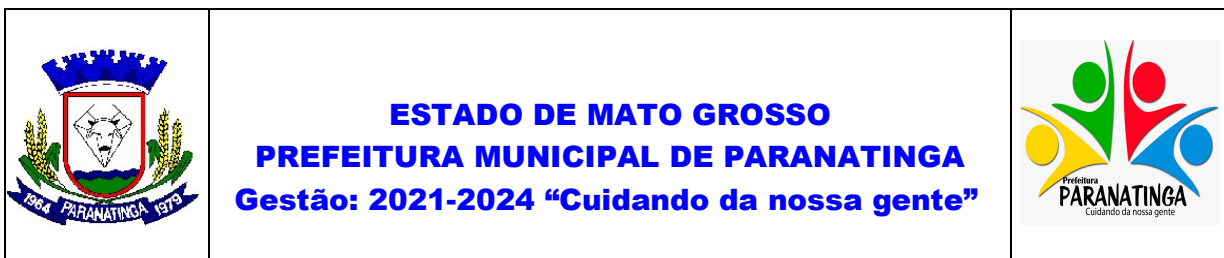
3.4 O valor inicialmente firmado havendo a possibilidade será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística após o decurso de 12 (doze) meses, contado da data de início da vigência deste instrumento.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

4.2 O valor a ser pago deverá ser mensalmente de acordo com os serviços prestados e Relatório apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do Contrato é a partir da data de assinatura do mesmo, até \_\_\_/\_\_\_/2019, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração Pública.

5.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, §1º, e incisos da Lei nº 8.666/93 mediante celebração de termo aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não seja ultrapassado o valor máximo para esta modalidade.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

6.2 A Fiscalização dos serviços deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Educação e cultura, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

6.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

6.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

6.5 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

6.6 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

6.7 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



6.8 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

## **7 – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

7.1 Fica expressamente vedada a empresa CONTRATADA a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratado, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expreso consentimento do Município de Paranatinga, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

**03.001.04.123.0001.2.013 - Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos**  
**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J..... R\$ 500.000,00.....Reduz.(68)**  
**Fonte: 15000000**

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

9.1 Compete à **CONTRATADA**:

**9.1.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



- f) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9.2 Compete a CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais recebidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 – CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. Os valores da multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.5 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

10.6 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79 da referida lei, e, quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento, sem a expressa anuência do Município de Paranatinga.

11.2 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse Público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO**

12.1 – O Contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito Público.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”**



12.2 – O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito Público, ser rescindido pelo Município de Paranatinga, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 – Farão parte integrante do Contrato às condições previstas no Edital a na proposta adjudicada.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

13.1 – O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Carta Convite nº 02/2022** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 9.412 de 18/06/2018.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

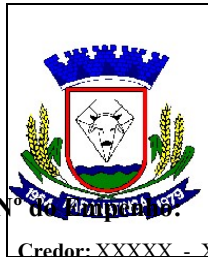
14.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

14.2 – E assim sendo, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranatinga-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeitura Municipal de Paranatinga  
**Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"**



Nº da Licitação: XXX / 2022      Ordinário      Data: XX/XX/2022      Página 1 / 1

Credor: XXXXXX - XXXXXX

Endereço: - C.E.P. 78870000 - PARANATINGA - MT

C.N.P.J.: XX.XXX.XXX/XXXX-      Insc. Est.:  
 Orgão: XX.      SECRETARIA DE XXXXXX  
 Unidade: XX.XX      XXXXXX

Prog. Trabalho: XXXXXXXXXXXX      XXXXXXXXXXXX  
 Elemento Desp.: XXXXXXXXXXXX      XXXXXXXXXXXX  
 F. de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX  
 Desdobramento: XXXX  
 Vinculo: XXXXXXXX -XX - XXXXXXXXXXXXXXXX

Processo.....: Dispensavel  
 Tipo de Licitação: 0/2022  
 Nº Licitação.....: /  
 Nº Contrato.....: /  
 Nº Convenio.....: /  
 Cod. Divida.....:  
 Cod. GeoObras.....:

Área de Ação: -

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
00.000,00	00.000,00	000,00	00.000,00

Historico: XX.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	000,00	000,00

**ANEXO XI**  
**MINUTA DA NOTA DE EMPENHO**

Local de Entrega      **Total Retenções:**      **0,00**      **Total Empenho:**      **000,00**

Valor por Extenso: duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos

Empenhado por:

Conferido por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizo a Despesa Acima Discriminada